

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situada na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSE CARLOS DO NASCIMENTO 97371602404**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.220.530/0001-09, localizada na Rua Santo Onofre, nº 693, Bairro de Santo Onofre, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.540-000, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de prestação de serviços de jardinagem, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da área em que os serviços estão sendo prestados, prevista no contrato firmado em 20 de julho de 2023 referente à prestação de serviços de manutenção dos jardins nas dependências da **CONTRATANTE**, em decorrência da necessidade de construção do Centro Especializado de Reabilitação (CER).

1.2 – As partes resolvem alterar o objeto contratual, com o fito de diminuir a área da prestação de serviços, que passará de 7.000 m² (sete mil metros quadrados) para 3.384,00 m² (três mil trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), totalizando em uma diferença de 3.616,00 m² (três mil, seiscentos e dezesseis metros quadrados).

1.3 – Em decorrência da alteração acima, o valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** passará de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) para R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando em uma diferença de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).



Henrique Figueira Vidon
Vidon Advogados
OAB/PE: 32.773

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E estando as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em conjunto com as testemunhas abaixo arroladas, a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.


Henrique Figueira Vidon
Vidon Advogados
OAB/PE: 32.773**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER UP
CARUARU****JOSE CARLOS DO NASCIMENTO 97371602404**

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF: